



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

**CONVÊNIO Nº 008/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE
MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG, conforme processo administrativo
nº 3230/2018.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG**, entidade de direito público, por meio do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente – BPM MAmb, estabelecido na Av. Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP 30.285-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, Major Juliano José Trant de Miranda, inscrito no CPF nº 028.094.226-56 e Carteira de Identidade nº M-8.420.555, SSPMG, Comandante da Unidade, conforme delegação contida no Artigo 7º, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, entidade de direito público, estabelecida na Rua São João, nº 290, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e Carteira de Identidade nº MG -1.083.665 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações de comum acordo, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando potencializar o policiamento ambiental, a preservação do meio ambiente e da ordem pública no Município de Lagoa Santa/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Este Convênio é celebrado nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Artigo 7º, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, e no artigo 68, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, de 04 maio de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 DO MUNICÍPIO

3.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material e serviços, utilizados na sede do 4º Pelotão PM de Meio Ambiente de Lagoa Santa/BPM MAmb, para execução das atividades ambientais no município de Lagoa Santa/MG, obedecendo-



se o teto máximo de R\$ 24.530,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais) ao ano, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Custear as despesas com o pagamento de faturas de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, utilizados pelo 4º Pel PM MAmb, localizado na Rua Santos Dumont, nº 223, bairro Várzea, Lagoa Santa;

3.1.3 Ceder funcionário para conservação/limpeza na sede do 4º Pelotão PM MAmb;

3.1.4 Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

3.1.5 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

3.1.6 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

3.1.7 Conscientizar a população, em conjunto com o BPM MAmb, por meio de palestras nas escolas, logradouros públicos e distribuição de panfletos, sobre a proteção do meio ambiente;

3.1.8 Dar ciência à Câmara Municipal do firmamento do presente Convênio, conforme disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun1993.

3.2 DA PMMG

3.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente/PMMG, no município de Lagoa Santa/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho deste convênio, em prol da preservação do meio ambiente e da segurança pública;

3.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ambiental no município de Lagoa Santa/MG, de acordo com a legislação vigente;

3.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos aplicados neste convênio;

3.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto.

3.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

3.3.1 Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às seguintes demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

3.3.2 Campanhas, exposições, palestras à comunidade local e em escolas, objetivando a conscientização e educação na preservação do meio ambiente;

3.3.3 Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

3.3.4 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças da PMMG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREPOSTO

4.1 Fica nomeado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano como preposto pelo Município;

4.2 Fica nomeado o Comandante do 4º Pelotão de Polícia Militar de Meio Ambiente de Lagoa Santa do BPM MAmb, como preposto pela **PMMG**;

4.3 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

4.3.1 primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

4.3.2 acompanharem toda execução da avença e dentro de sua vigência;

4.3.3 primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

4.3.4 proporem, até 90 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

4.3.5 proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

4.3.6 comunicarem imediatamente à autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

4.3.7 avaliar a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

4.4 Caberá ao preposto da PMMG ainda, o seguinte:

4.4.1 produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

4.4.2 providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

4.4.3 instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do presente convênio está estimado em R\$ 49.060,00 (quarenta e nove mil e sessenta reais), devendo ser gastos pelo MUNICÍPIO R\$ 39.248,00



(trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais) e executado pela PMMG R\$ 9.812,00 (nove mil, oitocentos e doze reais) a título de contrapartida em serviço;

5.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO**, acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida;

5.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado como base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada, e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

6.2. As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

Ficha	Dotação
076	02.02.02.04.122.0005.2009.3.1.90.11.00
131	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
132	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.36.00
133	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00

6.2.2 PMMG: A **PMMG** deixa de informar a dotação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio financeiro diretamente por parte desta na execução do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

7.1 O prazo de vigência deste convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, de contado a partir da data de sua publicação, quando serão iniciados todos os seus efeitos, podendo ser renovado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

7.2 De acordo com interesse das partes, o presente convênio poderá ser prorrogado, até o período total de 05 (cinco) anos, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

8.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável;

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste.

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2018.

JULIANO JOSE TRANT DE MIRANDA, MAJOR PM
COMANDANTE DO BPM MAMB



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar


ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Testemunhas:


WEBERSON ALVES
780.689.086-68
MG-6-359.823


MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
046.948.296-61
MG-11-013.283





PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 008/2018

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 Proponente – PMMG

Entidade: PMMG – BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE		CNPJ: 16.695.025/0001-97
Endereço: Avenida Jequitinhonha, nº 700.		Bairro: Vera Cruz
Município/UF: Belo Horizonte/MG	CEP: 30.285-130	DDD-Telefone: (31) 2123-1604
Nome do Responsável: Juliano José Trant de Miranda		CPF: 028.094.226-56
Identidade/Expedidor M-8.420.555 / SSPMG	Cargo: Major PM	Função: Comandante do BPM MAmb

1.2 Concedente – MUNICÍPIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – MG		CNPJ: 73.357.469/0001-56
Endereço: Rua São João, nº 290		Bairro: Centro
Município/UF: Lagoa Santa/MG	CEP: 33400-000	DDD-Telefone: (31) 3688-1370 / 3688-1318
Nome do Responsável: Rogério César de Matos Avelar		CPF: 371.628.106-91
Identidade/Expedidor M- MG-1.083.665 SSP/MG	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Potencialização do policiamento ambiental e a preservação do meio ambiente e da ordem pública no Município de Lagoa Santa/MG.	Período de Execução: Início: 21/12/2018 Término: 20/12/2020
Identificação do Objeto: Potencialização das atividades de fiscalização e educação ambiental e a preservação do meio ambiente e da ordem pública no Município de Lagoa Santa/MG, por meio de repasse de material à PMMG	


Justificativa da Proposição:

Necessidade de investimento logístico necessário ao desenvolvimento e execução do policiamento ambiental, para aprimorar a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais do Município de Lagoa Santa/MG.

2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
3.1 Por parte do Município:

Fase	Meta	Especificação	Indicador		Duração	
			Físico		Início	Término
			Unid	Quant /Mês		
01	Conservação de Bem Imóvel	Cessão de 01 (um) funcionário para Prestação de Serviço Conservação/Limpeza na Sede do 4º Pelotão do BPM MAmb;	Mês	01	21/12/2018	20/12/2020
01	Impostos, taxas e despesas de utilidade pública.	Custear tarifas de água e esgoto, energia elétrica e telefonia.	Mês	01	21/12/2018	20/12/2020
01	Material de escritório	Fornecimento de materiais de escritório, não ultrapassando a média mensal de R\$ 20,00.	Mês	01	21/12/2018	20/12/2020
01	Material de limpeza	Fornecimento de matérias de limpeza, não ultrapassando a média mensal de R\$ 30,00.	Mês	01	21/12/2018	20/12/2020
01	Gás de cozinha	Fornecimento de gás de cozinha GLP 13 Kg, limitado a 3 por ano.	Evento		21/12/2018	20/12/2020



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

01	Água mineral	Fornecimento de água mineral, não ultrapassando a média de mensal de 08 galões.	Mês	01	21/12/2018	20/12/2020
01	Educação ambiental.	Conscientizar a população, em conjunto com o BPM MAmb, por meio de palestras nas escolas, logradouros públicos e distribuição de panfletos sobre a proteção do meio ambiente.	Evento		21/12/2018	20/12/2020

3.2 Por parte da PMMG:

Fase	Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant/ Mês	Início	Término
01	Policiamen to Ambiental	Disponibilização de viaturas para emprego no policiamento de meio ambiente no município de Lagoa Santa/MG.	Mês	24	21/12/2018	20/12/2020
02		Apoio a órgãos municipais de meio ambiente, com ações e operações de fiscalização, vistorias e autuações de infratores, em perímetro urbano e rural.	Evento		21/12/2018	20/12/2020
03	Educação Ambiental	Além da execução do policiamento ambiental, a Cia PM Mamb realizará atividades de fiscalização ambiental, campanhas e palestras educativas, exposições, atuação com representantes frente ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente e participação em eventos, dentro e outras atividades relacionadas ao meio ambiente.	Evento		21/12/2018	20/12/2020
04	Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade.		Evento		21/12/2018	20/12/2020



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

4 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Valor Anual – R\$	
Dotação Orçamentária - Especificação	Concedente	Proponente
(Origem dos Recursos) – Município		
02.02.05.06.181.0001.2032.3.3.90.30.00–material de escritório, material de limpeza, gás de cozinha e água mineral.	1.260,00	-
Cessão de funcionário.	12.364,00	
Impostos, taxa e tarifas de utilidade pública.	6.000,00	
Execução – PMMG		
Não haverá execução orçamentária e financeira diretamente pela PMMG, para execução do presente Convênio. Atividades de contrapartida, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do repasse material pela Concedente, a serem executadas conforme descrito no Cronograma de Execução.	-	4.906,00
Subtotal Geral	19.624,00	4.906,00
PREVISÃO ANUAL	24.530,00	

4.1 Foi considerado o valor médio das taxas e tributos de utilidade pública.

4.2 Não haverá execução orçamentária e financeira pela **PMMG**. Outras despesas de responsabilidade da Proponente, **PMMG**, como diárias de viagem de pessoal militar, peças, embarcações e equipamentos policiais, ocorrerão de acordo com as despesas ordinárias da Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente.



2 CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Concedente – Repasse mensal de material

Meta	2018/2019		2019/2020	
	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
- Custeio com fornecimento de materiais de escritório e limpeza, gás de cozinha e água mineral; - Cessão de funcionário; - Custeio com tarifas públicas (água, luz e telefone);	Dezembro	1.635,33	Dezembro	1.635,33
	Janeiro	1.635,33	Janeiro	1.635,33
	Fevereiro	1.635,33	Fevereiro	1.635,33
	Março	1.635,33	Março	1.635,33
	Abril	1.635,33	Abril	1.635,33
	Maio	1.635,33	Maio	1.635,33
	Junho	1.635,33	Junho	1.635,33
	Julho	1.635,33	Julho	1.635,33
	Agosto	1.635,33	Agosto	1.635,33
	Setembro	1.635,33	Setembro	1.635,33
	Outubro	1.635,33	Outubro	1.635,33
	Novembro	1.635,33	Novembro	1.635,33
	Subtotal	19.624,00	Subtotal	19.624,00
TOTAL R\$	39.248,000			



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

5.2 Proponente – PMMG – Realização da contrapartida de acordo com o item 3.3 da Cláusula Terceira

Meta	2018/2019		2019/2020	
	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Manutenção dos serviços de policiamento ambiental, com ações e operações de fiscalização, vistorias e autuações a infratores; promoção de palestras educativas; exposições periódicas de materiais apreendidos; colaboração nas atividades referentes ao meio ambiente, através de campanhas, para conscientização e educação ambiental para comunidade local e em escolas, no município de Lagoa Santa/MG.	Dezembro	408,83	Dezembro	408,83
	Janeiro	408,83	Janeiro	408,83
	Fevereiro	408,83	Fevereiro	408,83
	Março	408,83	Março	408,83
	Abril	408,83	Abril	408,83
	Maio	408,83	Maio	408,83
	Junho	408,83	Junho	408,83
	Julho	408,83	Julho	408,83
	Agosto	408,83	Agosto	408,83
	Setembro	408,83	Setembro	408,83
	Outubro	408,83	Outubro	408,83
	Novembro	408,83	Novembro	408,83
	Subtotal	4.906,00	Subtotal	4.906,00
Eventos de contrapartida TOTAL – R\$	9.812,00			



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Na qualidade de representante da **PMMG** (Proponente), declaro, para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a assinatura deste convênio com a PMMG.

Pede deferimento,

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.


Juliano José Trant de Miranda – Major PM
Comandante do BPM MAMB

7. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Aprovado:

Lagoa Santa/MG, 21 de dezembro de 2018.


ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA